

IMPRESSO

Prezado, Associado(a)

Levamos ao conhecimento dessa associação correspondência do Postal Saúde que trata da opção de exclusão no plano de saúde dos Correios. Dúvidas ou mais informações na ABRPT.

Josué Peixoto/Presidente



Brasília, abril de 2018.

**Fique atento ao prazo para opção de exclusão no plano de saúde dos Correios. De 11 a 17 de abril de 2018**

**Prezado titular aposentado,**

Os Correios criaram o plano CorreiosSaúde II, com o objetivo de implementar as mudanças trazidas pela decisão proferida no dia 12 de março pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), que alterou a forma de custeio do plano de saúde. O desfecho judicial, por meio de dissídio coletivo, ocorreu após esgotadas todas as tentativas de negociação com as representações dos trabalhadores.

É importante deixar claro que as mudanças são apenas de custeio e não de cobertura. O novo plano atenderá aos titulares e seus dependentes legais — exceto pai e mãe, que permanecem no plano antigo, conforme a decisão do TST.

Assim, no dia 18 de abril, os beneficiários serão migrados automaticamente para o CorreiosSaúde II, e a primeira cobrança de mensalidade, proporcional a 13 dias, será realizada por meio de boleto bancário, com base no rendimento de março.

Caso queiram, os titulares aposentados poderão solicitar a sua saída do plano, ou apenas a dos dependentes, por meio do preenchimento do Termo de Exclusão. No entanto, em caso de saída do titular, todos os seus dependentes serão excluídos do plano automaticamente, inclusive pai e mãe.

Para ter **acesso ao Termo de Exclusão**, basta acessar o site da Postal Saúde ([www.postalsaude.com.br](http://www.postalsaude.com.br)) e clicar no banner disponível no site. O titular aposentado deverá preencher o formulário, assinar, digitalizar e enviar para o e-mail: [exclusao@postalsaude.com.br](mailto:exclusao@postalsaude.com.br)

O termo só terá validade se constar a assinatura do titular e poderá ser enviado do dia 11 ao dia 17 de abril de 2018, até as 18h.

Para ajudar na decisão do titular aposentado, está disponível também um **simulador de mensalidades** no site dos Correios ([www2.correios.com.br/hotsites/simuladorplanodesaude](http://www2.correios.com.br/hotsites/simuladorplanodesaude)) e no site da Postal Saúde; além de uma lista de perguntas e respostas sobre o novo plano.

### **ACÇÃO DECLARATÓRIA DE NÃO INCIDENCIA DO IR SOBRE A CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

É do conhecimento geral que o Plano de Benefício relativo ao BD (Benefício Definido) passa por situação delicada, com déficit que vêm se acumulando ao longo dos últimos anos, onde seus participantes (aposentados e pensionistas), estão sendo obrigados a pagar compulsoriamente, mensalmente, de maneira extraordinária, por anos, com exorbitantes valores que representam 17,92% dos seus benefícios, a título de correções atuariais, baseados em primeiro plano, no estatuto dos Fundos de Pensão.

Mas não é só, somando-se a este percentual, mais 9% de contribuições regulamentares, que são aplicados a partir do momento da concessão do benefício, acumulando um desconto mensal de 26,92% nos benefícios dos aposentados e assistidos e pensionistas, ou seja, 1/3 do benefício, que somado ainda o desconto/retenção do Imposto de renda devido, percebe-se o quanto os aposentados e pensionistas deixam de receber, num momento que eles mais necessitam.

Ao recolher contribuições extraordinárias que, somadas, resultam em um percentual de 26,92%, superior a 12%, caso do Postal, os **aposentados** e **pensionistas** estão recolhendo/pagando IR sobre uma renda que, na prática, nunca lograram receber, ou seja, estão pagando IR sobre um valor que deveriam receber, mas que, por razões absolutamente alheias às suas responsabilidades, está sendo descontado dos seus benefícios.

**QUEM PODE INGRESSAR COM A AÇÃO?** Todos aqueles que contribuem para o POSTALIS e pagam contribuição extraordinária. As ações individuais serão propostas perante os Juizados Especiais Federais de Brasília tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça em processo análogo já se manifestou contrariamente a tese defendida e com o ingresso das ações nos Juizados Especiais as chances são mínimas de serem remetidas ao STJ.

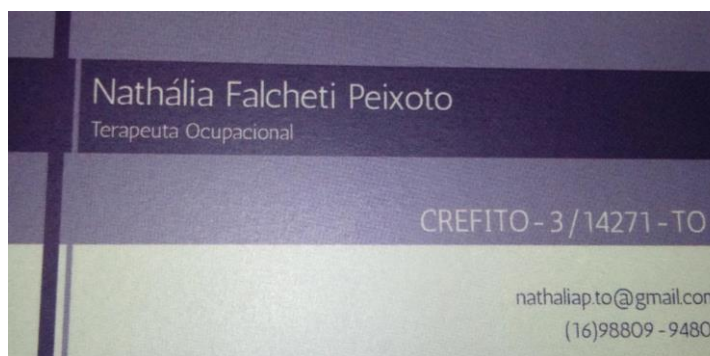
**HÁ CHANCE DE ÊXITO?** Esta matéria tem se mostrado controversa nos Tribunais, sendo que o TRF da 5ª Região e STJ em demanda análoga entendeu pela possibilidade de incidência de imposto de renda já que independe de comprovação de acréscimo patrimonial, enquanto o TRF da 1ª Região entendeu pela impossibilidade de incidência de imposto de renda sobre as contribuições extraordinárias. **VALE O ALERTA AO ASSOCIADO QUE POR SE TRATAR DE NOVA TESE NÃO HÁ COMO GARANTIR ÊXITO TOTAL NA DEMANDA.** Como proceder:

Procurar a ABRPT – Rua Américo Brasiliense, 284, 15º andar, sala 156 - (16) 3610.4033) solicitar o contrato de prestação de serviços jurídicos, procuração e declaração de hipossuficiência além de providenciar cópia de RG, CPF, cópia do comprovante de residência; ficha financeira completa emitida pelo POSTALIS dos últimos 05 anos; declarações de imposto de renda demonstrando a tributação contribuição extraordinária nos últimos 05 anos;

Haverá também uma despesa simbólica de R\$ 220,00 para os associados para custear as despesas administrativas (associado da ABRPT em dia com a mensalidade vai pagar R\$ 200,00 podendo dividir em duas parcelas. Não estando como associado da ABRPT ou estando com três ou mais mensalidades em atraso o valor é de R\$ 220,00 de uma única vez – posição desta associação), além do pagamento de 20% sobre o êxito da ação em favor dos advogados contratados (honorários advocatícios sucumbenciais).



Meias Elásticas, Calçados Doctor Pé é na ORTOPÉDICA Ribeirão Preto, Rua Sete de Setembro, 488, Centro, Ribeirão Preto. Na compra de produtos ortopédicos, associados da A.B.R.P.T terão descontos especiais.



ABRPT: Associação Beneficente e Recreativa Postal Telegráfica em Ribeirão Preto e Região - Rua Américo Brasiliense, 284, 15º andar, s/156, Edifício Condomínio São Jorge, Centro, 14015-900, Ribeirão Preto/SP, (16) 3610.4033. Atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h30 às 12h30. CNPJ: 56.024.169/0001-36. [www.abrpt.com.br/contato@abrpt.com.br](http://www.abrpt.com.br/contato@abrpt.com.br).  
Diretoria 2017/2018: Presidente: Josué de Lima Peixoto, Vice-Presidente: Marco Antônio Silva, 1º Tesoureiro: Sérgio Silvério, 2º Tesoureiro: Luiz Fausto Baldo, 1º Secretário: Sueli Calefe Cândido e 2º Secretário: Wilson Abadio de Oliveira.  
As matérias são de responsabilidade de seus autores.  
Filiada a Faaco – Federação dos Aposentados dos Correios.  
Jornalista responsável: Josué de Lima Peixoto. Registro SRTEESP/GRTERP sob nº 64.870/SP.